

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Informações Primárias:

<b>Órgão Requerente:</b>	<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b>
02.001 – Gabinete do Prefeito.	( ) aquisição
04.001 – Secretaria Municipal de Finanças.	( x ) contratação de serviço
05.001 – Secretaria Municipal de Educação.	
06.001 – Secretaria Municipal de Saúde.	
07.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	
08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	
09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura.	
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	

### Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: <b>( X ) Pregão</b> <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento	Critérios de julgamento: <b>( x ) I - menor preço;</b> <input type="checkbox"/> II – melhor técnica; <input type="checkbox"/> III – técnica e preço; <input type="checkbox"/> IV – maior lance ou oferta
---	--

### Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021

**1 - OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

**2. JUSTIFICATIVA:**

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Cláudia–MT é essencial para garantir a continuidade e a segurança na prestação dos serviços públicos, tais como transporte de passageiros, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, apoio às atividades administrativas e demais demandas municipais.

Nesse contexto, os serviços de borracharia se tornam indispensáveis, visto que os pneus são componentes diretamente ligados à segurança e à eficiência operacional dos veículos, motos e máquinas da frota. A contratação de empresa especializada assegurará reparos ágeis e eficazes, evitando longos períodos de inatividade, preservando os pneus e reduzindo custos com substituições desnecessárias.

Além disso, a execução dos serviços exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e observância às normas de segurança. A seleção, por meio de licitação, permitirá identificar a proposta mais vantajosa para o Município, garantindo qualidade, economicidade e confiabilidade na execução das atividades.

Assim, a contratação é medida necessária para assegurar que a frota municipal permaneça em plenas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e o adequado atendimento da população.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, com capacidade para atender, de forma contínua e sob demanda, toda a frota de veículos, motos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cláudia–MT. O objetivo é assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus, garantindo a segurança, a eficiência e a plena operacionalidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente capacitados e experientes para realizar reparos, substituições, montagem e desmontagem de pneus, utilizando equipamentos e infraestrutura adequados para o atendimento tanto de veículos leves quanto de veículos pesados.

O atendimento deverá ocorrer com agilidade, contemplando tanto demandas emergenciais quanto programadas, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e assegurar a continuidade das atividades essenciais do Município.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo precisão, segurança e qualidade. Para cada atendimento, deverá ser emitida ordem de serviço detalhada, possibilitando o acompanhamento pela Administração, o controle dos custos e a rastreabilidade dos serviços realizados.

Com a presente contratação, a Prefeitura contará com maior segurança viária, prolongamento da vida útil da frota, redução de custos com reparos corretivos e preservação do patrimônio público, assegurando transparência, eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população.

#### Quadro descritivo da solução

Aspecto	Descrição
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva de pneus da frota municipal (veículos leves, pesados, motos e máquinas).
<b>Abrangência</b>	Atendimentos contínuos e sob demanda, contemplando situações emergenciais e programadas.
<b>Equipe Técnica</b>	Profissionais capacitados e experientes, aptos a realizar reparos, substituições, montagem e desmontagem de pneus.
<b>Infraestrutura</b>	Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas para veículos leves e pesados, assegurando qualidade e segurança nos serviços.
<b>Agilidade</b>	Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
<b>Segurança e Conservação</b>	Manutenção adequada dos pneus e componentes, preservando a frota, reduzindo custos e aumentando a segurança de motoristas e usuários.
<b>Controle e Rastreabilidade</b>	Emissão de ordens de serviço detalhadas, possibilitando acompanhamento da execução, controle de custos e transparência administrativa.
<b>Conformidade Legal</b>	Serviços executados em conformidade com normas técnicas, regulamentações de trânsito e padrões exigidos pelo Município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de borracharia, de forma contínua e sob demanda, com o objetivo de assegurar a manutenção, conservação e pleno funcionamento da frota de veículos, motos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT. Para atendimento eficaz, a empresa contratada deverá possuir e garantir:

- **Equipe técnica qualificada** – Profissionais com experiência comprovada em serviços de borracharia, incluindo reparos, substituições, montagem e desmontagem de pneus.
- **Infraestrutura adequada** – Oficina equipada com ferramentas, equipamentos e maquinário compatíveis para atendimento de veículos leves e pesados.
- **Capacidade operacional local** – Condições para receber veículos das diversas Secretarias, assegurando logística eficiente e atendimento em tempo adequado.
- **Materiais e insumos de qualidade** – Utilização de pneus compatíveis com os padrões originais da frota, bem como câmaras de ar, válvulas e demais componentes que garantam durabilidade e segurança.
- **Controle e rastreabilidade** – Emissão de ordens de serviço detalhadas, contendo diagnóstico, procedimentos executados, materiais aplicados, tempo de execução e valor dos serviços, permitindo acompanhamento e transparência administrativa.
- **Atendimento sob solicitação** – A execução dos serviços deverá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, respeitando o controle orçamentário e os critérios técnicos definidos.
- **Conformidade normativa** – Execução dos serviços em observância às normas técnicas, regulamentações de trânsito e padrões de segurança vigentes.
- **Garantia dos serviços** – A contratada deverá assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou vícios identificados.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

5.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do serviço, sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, o

atendimento deverá ocorrer em até no máximo 01 (uma) hora, devido à constante movimentação das ambulâncias, que frequentemente transportam pacientes. É crucial garantir que as ambulâncias permaneçam operacionais e prontas para atender às necessidades médicas urgentes da comunidade, evitando assim qualquer interrupção no serviço de saúde.

5.4. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.6. Todos os serviços deverão ser prestados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item. 5.7. É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

5.8. A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega completa do objeto.

5.9. A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.10. A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a prestação de serviço.

5.11. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

5.12. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.13. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

5.15. A CONTRATADA deverá estar sediada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

5.16. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação de serviços.

5.17. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriado, a depender do caso.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

6.1 A gestão contratual observará os princípios da administração pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de fiscalização efetiva da execução contratual, ao controle da qualidade dos serviços prestados e à responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato. A adequada gestão do contrato é essencial para assegurar o interesse público, a boa aplicação dos recursos públicos e a correta execução do objeto pactuado, evitando riscos de inexecução e promovendo a eficiência, a eficácia e a economicidade na contratação.

6.2 A gestão do contrato será realizada por meio do acompanhamento contínuo da execução dos serviços, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

### **6.3 Compete ao gestor/fiscal do contrato:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- Conferir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que atendam aos requisitos técnicos, normas de segurança e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Registrar em relatórios próprios as ocorrências relativas à execução, comunicando à contratada e às autoridades superiores quaisquer irregularidades verificadas;
- Validar as ordens de serviço e documentos comprobatórios emitidos pela empresa contratada, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Manter arquivo atualizado contendo ordens de serviço, relatórios, comunicações e demais registros relacionados à execução contratual.

#### 6.4 Compete à empresa contratada:

- Executar os serviços conforme solicitado e autorizado pela Administração, seguindo padrões de qualidade e segurança;
- Emitir ordens de serviço detalhadas a cada atendimento, contendo informações sobre diagnóstico, atividades realizadas, materiais utilizados, tempo de execução e valores aplicáveis;
- Disponibilizar relatórios sempre que solicitados pela Administração;
- Comunicar previamente quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O acompanhamento será contínuo, permitindo à Administração avaliar a conformidade da execução contratual e adotar medidas corretivas, caso necessário, a fim de garantir a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional da frota municipal e a adequada aplicação dos recursos.

A fiscalização e gestão do contrato **não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela execução adequada dos serviços** e pelo atendimento a todas as exigências contratuais e legais.

### 7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de borracharia será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço**. O procedimento será conduzido por meio de **Registro de Preços**, possibilitando a contratação futura e eventual, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cláudia–MT.

#### 7.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- **Modalidade da licitação:** Pregão, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Forma de realização:** Presencial, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitida mediante justificativa da Administração. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- **Modo de disputa:** Aberto, permitindo lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada serviço fornecido.

As propostas serão classificadas de acordo com os valores apresentados pelos licitantes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor por item, desde que atenda a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

### 7.3 Participação e Requisitos de Habilitação

Poderão participar da licitação empresas que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto atualizado no caso de sociedades empresárias, e documentos comprobatórios da representação legal.
- **Habilitação técnica:** Comprovação de experiência anterior em serviços de borracharia, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, compatíveis com o objeto licitado (atendimento a veículos leves, pesados, motos e/ou máquinas).
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, além de certidões de regularidade do FGTS e INSS.
- **Qualificação econômico-financeira:** Demonstração da capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, conforme exigências estabelecidas no edital.

### 7.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

- O valor unitário e global da proposta não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Propostas com valores considerados inexequíveis serão desclassificadas, conforme critérios definidos no edital.
- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	59671	CONSERO DE PNEU TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND	un - unidade	20	R\$ 199,59	R\$ 3.991,80
2	41940	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS.	un - unidade	475	R\$ 43,60	R\$ 20.711,57
3	11073	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	un - unidade	170	R\$ 54,89	R\$ 9.331,30

4	11077	CONSENTO DE PNEU CARGO, WOLKS E MB0	un - unidade	525	R\$ 60,50	R\$ 31.762,50
5	11079	CONSENTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	un - unidade	530	R\$ 35,28	R\$ 18.696,65
6	11081	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un - unidade	70	R\$ 96,58	R\$ 6.760,60
7	11090	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	un - unidade	105	R\$ 153,32	R\$ 16.098,25
8	11085	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	un - unidade	50	R\$ 147,86	R\$ 7.393,00
9	11088	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	un - unidade	50	R\$ 136,53	R\$ 6.826,34
10	59668	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON.	un - unidade	20	R\$ 147,86	R\$ 2.957,20
11	11095	CONSENTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	un - unidade	375	R\$ 226,12	R\$ 84.795,00
12	11098	CONSENTO DE PNEU MICRO ONIBUS	un - unidade	190	R\$ 54,17	R\$ 10.291,67
13	11099	CONSENTO DE PNEU MOTO	un - unidade	180	R\$ 37,89	R\$ 6.820,20
14	11104	CONSENTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	un - unidade	244	R\$ 61,22	R\$ 14.938,49
15	11107	CONSENTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	un - unidade	35	R\$ 213,57	R\$ 7.474,83
16	11108	CONSENTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un - unidade	40	R\$ 218,55	R\$ 8.742,13
17	59669	CONSENTO DE PNEU TRASEIRO MASSEY FERGUSON	un - unidade	20	R\$ 213,57	R\$ .271,33
18	11112	CONSENTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	un - unidade	60	R\$ 276,89	R\$ 16.613,20
19	11118	CONSENTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	un - unidade	15	R\$ 199,70	R\$ 2.995,50
20	59670	CONSENTO PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE	un - unidade	20	R\$ 180,35	R\$ 3.607,00
21	24538	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	un - unidade	365	R\$ 62,33	R\$ 22.751,65
22	24539	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	un - unidade	80	R\$ 52,33	R\$ 4.186,66

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: [orcamento@claudia.mt.gov.br](mailto:orcamento@claudia.mt.gov.br)

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

23	24540	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA	un - unidade	575	R\$ 63,76	R\$ 36.662,00
24	24543	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	un - unidade	405	R\$ 38,34	R\$ 15.526,36
25	24544	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un - unidade	70	R\$ 135,67	R\$ .496,67
26	24545	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	un - unidade	25	R\$ 126,56	R\$ .163,92
27	24546	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	un - unidade	80	R\$ 136,25	R\$ 10.900,00
28	24547	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	un - unidade	230	R\$ 228,83	R\$ 52.630,90
29	24548	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	un - unidade	205	R\$ 49,22	R\$ 10.090,78
30	24549	MONTAGEM DE PNEU MOTO	un - unidade	140	R\$ 41,48	R\$ 5.807,20
31	24550	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	un - unidade	254	R\$ 59,67	R\$ 15.154,91
32	24551	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un - unidade	90	R\$ 196,47	R\$ 17.681,85
33	24552	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	un - unidade	35	R\$ 182,41	R\$ 6.384,18
34	24553	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAME 6110)	un - unidade	65	R\$ 159,44	R\$ 10.363,81
35	24554	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAME 6110) TRACADO	un - unidade	30	R\$ 246,00	R\$ .380,00
36	59672	MONTAGEM DE PNEU TRATOR MASSEY FERGUSON DIANTEIRO	un - unidade	20	R\$ 170,25	R\$ .405,00
37	59673	MONTAGEM DE PNEU TRATOR MASSEY FERGUSON TRASEIRO	un - unidade	20	R\$ 180,92	R\$ .618,33
38	39142	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	un - unidade	420	R\$ 37,65	R\$ 15.813,00
39	39145	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	un - unidade	95	R\$ 49,23	R\$ .676,54
40	39146	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA	un - unidade	575	R\$ 58,92	R\$ 33.877,10
41	39148	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	un - unidade	402	R\$ 35,00	R\$ 14.070,00

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: [orcamento@claudia.mt.gov.br](mailto:orcamento@claudia.mt.gov.br)

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

42	39150	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un - unidade	75	R\$ 124,58	R\$ .343,75
43	39159	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	un - unidade	60	R\$ 117,38	R\$ .042,60
44	39156	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	un - unidade	25	R\$ 119,41	R\$ .985,25
45	39157	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	un - unidade	30	R\$ 111,46	R\$ .343,80
46	39164	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	un - unidade	200	R\$ 164,00	R\$ 32.800,00
47	39167	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	un - unidade	200	R\$ 49,98	R\$ 9.995,34
48	39170	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	un - unidade	244	R\$ 57,33	R\$ 13.989,33
49	39173	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un - unidade	60	R\$ 139,44	R\$ 8.366,60
50	39178	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	un - unidade	65	R\$ 172,58	R\$ 11.217,91
51	39182	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	un - unidade	50	R\$ 162,92	R\$ 8.145,84

a) O valor global estimado da contratação é de até R\$ 695.949,84 (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi conduzida conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na sessão III do Decreto Municipal nº 951/2024, art. 50, que determinam a necessidade e os parâmetros para a utilização de diversas fontes para garantir a adequação dos valores estimados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme segue:

a) Pesquisa direta com o mercado local e regional: Foram solicitados orçamentos a empresas que trabalham com serviço de borracharia no município de Cláudia-MT.

b) Consulta às bases públicas oficiais: Foi realizada consulta às plataformas digitais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – com levantamento de Atas de registro de preços, processos de dispensa de licitação e contratos firmados por outros entes federativos para serviços de borracharia, respeitando as similaridades dos serviços prestados.

Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RadarTCE/MT) – com extração de dados de contratações recentes realizadas por prefeituras de porte semelhante.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

10.1. O valor estimado da contratação é de até **R\$ 695.949,84** (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da referida nota fiscal.

10.3.1 A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

10.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1 - Das obrigações das partes:**

#### **Do Contratante:**

11.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada;

11.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

11.1.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

11.1.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

11.1.7. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega das peças objeto desta licitação.

11.1.8. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

11.1.9. A Secretaria, através do funcionário responsável, deverá conferir a qualidade do produto entregue.

#### **Do Contratado:**

11.1.10. Cumprir com o objeto deste termo de referência;

11.1.11. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;

11.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

11.1.13 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.1.14. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

11.11.15. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

11.11.16 A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

11.11.17. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

## **12 - DA DOTAÇÃO:**

**GABINETE DO PREFEITO: R\$ 6.170,57**

(643) 02.001.04.122.0002.2002.3390390000.15000000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO: R\$ 5.376,86**

(371) 03.001.04.122.0002.2005.3390390000.15000000000

**SECRETARIA DE FINANCAS: R\$ 1.587,40**

(351) 04.001.04.123.0002.2007.3390390000.15000000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 17.378,14**

(226) 05.001.12.122.0002.2024.3390390000.15001001000

**TRANSPORTE ESCOLAR, MANUT E IMPLEM.: R\$ 60.895,88**

(188) 05.002.12.361.0006.2009.3390390000.15001001000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: R\$ 2.172,27**

(129) 06.002.10.122.0002.2026.3390390000.15001002000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MAC: R\$ 34.147,99**

(52) 06.002.10.302.0019.2028.3390390000.15001002000

**VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA: R\$ 8.031,17**

(11) 06.002.10.305.0020.2031.3390390000.15001002000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA: R\$ 4.471,58**

(98) 06.002.10.301.0018.2027.3390390000.15001002000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS: R\$ 1.683,90**

(448) 07.001.08.122.0002.2045.3390390000.15000000000

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS): R\$ 1.070,83**

(563) 07.002.08.244.0009.2046.3390390000.

**PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV): R\$ 3.565,27**

(512) 07.002.08.244.0008.2042.3390390000.15000000000

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE: R\$ 2.315,28**

**Telefone: (66) 3546-3100**

**E-mail: orçamento@claudia.mt.gov.br**

**Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000**

(465) 07.003.08.243.0008.2049.3390390000.15000000000

**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS: R\$ 131.026,15**

(588) 08.001.15.452.0002.2052.3390390000.15000000000

(608) 08.001.15.452.0004.2054.3390390000.15000000000

**MANUTENÇÃO ESTRADAS (FETHAB): R\$ 290.045,00**

(278) 08.003.26.782.0005.2098.3390390000.15000000000

**SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL: R\$ 113.428,89**

(297) 09.001.20.606.0002.2056.3390390000.15000000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: R\$ 12.582,67**

(427) 10.002.06.181.0005.2057.3390390000.15000000000

**13 - Da Fiscalização:**

10.1. Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva.

10.2. Suplente: Augusto Gonçalves Neto.

Cláudia - MT, em 16 de setembro de 2025.

---

**Maria Aparecida Bueno**

Técnico Administrativo/Diretor de Departamento  
Sec. Munic. De Administração

**Ciente:**

---

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: [orcamento@claudia.mt.gov.br](mailto:orcamento@claudia.mt.gov.br)

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000